DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Esplanada**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO DE LICITA	AÇÃO - PREGÃO	ELETRÔNIC	O SRP Nº 0	30/2022.	 	 	
DECRETO							
DECRETO Nº 09)1/2022				 	 	
DECRETO Nº 09	92/2022				 	 	



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA CNPJ Nº 13.885.231/0001-71 AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 210/2021, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE USO CLÍNICO E HOSPITALAR PARA A ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA BA. Sessão de início da disputa realizar-se-á em 22.09.2022 às 09:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo e-mail esplanada.licitacao@gmail.com. Esplanada – BA, 08.09.2022. Rogério Ahmad Souza – Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 091/2022



DECRETO Nº 091/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Esplanada no dia 16 de setembro de 2022, em decorrência do feriado de Nossa Senhora da Piedade.

Parágrafo único - O "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e outros assim considerados, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Esplanada - BA, 12 de setembro de 2022.

José Naudinho Alves Dos Santos Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



DECRETO Nº 092/2022





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 092/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Declara de utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área indicada e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Esplanada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5° XXIV; 22, II; 182, §§ 3° 3 4°, e III e 184;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, um terreno, com área 6.646,47 m², sem construção, constando como proprietário o Sr. Gervásio Barreto de Oliveira, consoante escrituras públicas registradas no cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas e Títulos no Livro 34, Fls. sob o nº. 49 vº e no L-2-D, Fls. sob o nº. 153 vº, sob nº 1.2159, localizados na atual Rua do Malombê, BA-233, s/n, destinada para a pavimentação asfáltica.

§ 1º - A área destina-se para pavimentação asfáltica, conforme Processo licitatório- Concorrência nº 161/2022, oriundo da SEINFRA – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA.

Art.2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a promover, por meio da Procuradoria Jurídica Municipal, os atos administrativos ou judiciais necessários e em caráter de urgência, com vias a efetivar a

PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESPLANADA – BA – CEP:48.370-000







SABINETE DO PREFEITO

desapropriação para emitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de indenizações, utilizando-se dos recursos que dispuser.

- § 1º Declarada de utilidade Pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar na área objeto da desapropriação, podendo recorrer em caso de oposição, ao auxílio da força policial.
- § 2º Notifique-se por escrito na pessoa do proprietário do imóvel os termos do processo administrativo de desapropriação nº 001/2022, com trâmite na Secretaria Municipal de Administração.
 - § 3º A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou judicialmente.
- § 4º Não serão atendidas as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias feitas após a publicação deste ato de desapropriação, salvo quando feita com a autorização do expropriante.
- \S 5° Em caso de existência de dívidas fiscais, estas serão deduzidas dos valores depositados para efeito de desapropriação.
- § 6° O levantamento do valor só será deferido mediante prova de propriedade regular emitida pelo cartório de registro de imóveis e quitação de eventuais dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado.
- § 7º Verificada a existência de dúvida fundada sob o domínio (propriedade), o valor será depositado judicialmente, ressalvada ao Município ação própria para disputá-lo, sem prejuízo da imissão regular da posse pelo expropriante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada - Bahia, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESPLANADA – BA – CEP:48.370-000